



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 299, de 25 de junho de 2019

Determina a inclusão imediata das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova, conforme Nota Técnica nº 05/2019/CT-IPCT/CIF.

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;²e

Considerando o definido nas Cláusulas 39 a 45 e 137 a 140 do TTAC, na Nota Técnica nº 05/2019 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e as atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** por maioria dos membros votantes, vencida a Presidência e o segundo representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA), delibera:

1. Determinar a inclusão imediata, a partir de julho de 2019, das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova. São elas:

- 1.1. Bruno Vieira Braga;
- 1.2. Berenice Vieira das Graças;
- 1.3. Tatiane Damaceno Cotui da Silva;
- 1.4. Marcos Antônio Gonçalves;
- 1.5. Luan Lino da Conceição;
- 1.6. João Paulo Estevam da Silva; e
- 1.7. Hanawê Ferreira Viana.

2. O descumprimento desta determinação pode levar à aplicação das penalidades previstas no capítulo VI do TTAC.

Vitória/ES, 25 de junho de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 26/06/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5358958** e o código CRC **E69FC8D5**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5358958